



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUI-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; ÀS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; E DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA E TURISMO, PARA OS DEVIDOS PARECERES.

BIRIGÜI, 3/ DE MARÇO DE 2005.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI Nº 28105

INSTITUI OS JOGOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO
DE BIRIGÜI E DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI D E C R E T A:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Birigüi realizará
anualmente os JOGOS ESCOLARES DE BIRIGÜI - JEBs.

Art. 2º - A organização, regulamentação, fixação do
calendário e realização dos JOGOS ESCOLARES DE BIRIGÜI competirão
às Secretarias Municipais de Educação e de Esportes e Lazer,
conjuntamente.

Art. 3º - Os JEBs devem se inserir na comunidade e
nela se constituir como uma manifestação da cultura esportiva escolar,
exercitada sob forma de jogos competitivos individuais ou coletivos
sistematicamente orientados, integrando na prática pedagógica dos
esportes as escolas públicas e particulares de ensino fundamental e médio
do Município.

Edson Santa Rosa
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - PROTOCOLO GERAL
03-Mar-2005-08:54-000342-1

Pl Parecer
juridico
3-6-05
Eduardo de Souza (Duca)
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 4º - Os objetivos primordiais dos JOGOS ESCOLARES DE BIRIGÜI são:

- I - fomentar a prática do esporte com fins educativos;
- II – identificar talentos esportivos nas modalidades olímpicas, não olímpicas e para-olímpicos;
- III – contribuir para o desenvolvimento integral do aluno como ser social e autônomo, participante e democrático, estimulando o pleno exercício da cidadania e melhoras na qualidade de vida;
- V - promover o conagraçamento dos estudantes do ensino fundamental e médio das escolas públicas e particulares do Município de Birigüi, através das ações pedagógicas do esporte escolar;
- VI - democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte como instrumento educacional nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio das redes pública e particular do Município de Birigüi, visando o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes.

Art. 5º - Os JOGOS ESCOLARES DE BIRIGÜI serão orientados pelas seguintes diretrizes:

- I – promover a instituição e articulação de políticas públicas do esporte escolar;
- II – incrementar as relações de parcerias entre setores públicos e privados no gerenciamento dos Jogos Escolares;
- III – promover a prática do esporte no âmbito escolar como meio de desenvolvimento humano, como exercício da democracia em respeito à diversidade da cultura corporal e esportiva dos participantes;
- IV – racionalizar a competitividade promovendo a elevação do potencial técnico-tático dos participantes, subordinando-se a

Edson Santa Rosa
VEREADOR



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

primazia da pedagogia do Esporte Escolar, enquanto meio de educação e construção da cidadania.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão dotações próprias dos orçamentos das Secretarias Municipais de Educação e de Esportes e Lazer, suplementadas se necessária.

Art. 7º - O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei dentro de noventa dias da sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 2 de março de 2.005.

= **EDSON SANTA ROSA,** =
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA: Os Jogos Escolares já foram realidade em Birigüi há muitos anos, era uma verdadeira festa e ao mesmo tempo, um celeiro de atletas regionais. Nos últimos anos, infelizmente, esta prática não mais vem acontecendo, embora hoje, ainda mais do que em outros tempos, todas as escolas particulares e do Estado, de Birigüi, contam com quadras poliesportivas muito bem equipadas. Algumas escolas contam, inclusive, com quadras que são verdadeiros ginásios de esporte. Este projeto, tem , assim, o objetivo de dar uma real utilidade para estas quadras, além de uma



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ocupação sadia para os jovens estudantes, tanto do sexo masculino como do sexo feminino. Muitos estudantes, inclusive, praticam educação física em suas escolas mas sem Ter em vista uma finalidade maior, e os Jogos Escolares do Município de Birigüi, razão da presente propositura, seriam este objetivo maior. Ganham todos: os estudantes, as escolas cujo conagraçamento voltará, os pais de alunos, que verão seus filhos em uma prática sadia e que dará prestígio aos atletas que se destacarem e sem dúvida sendo motivo de orgulho para estes pais, e ganha o próprio Município, que terá de volta ao seu calendário um evento importante e de repercussão regional e estadual, quiçá nacional. Eis a razão da presente propositura, que esperamos ver aprovada pelos Nobres Pares.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 2 de março de 2.005.

= **EDSON SANTA ROSA,** =
VEREADOR.